

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL Nº 08/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS NA FUNÇÃO DE GUARDA
TEMPORÁRIO PRISIONAL, DO DEPARTAMENTO
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, ÓRGÃO
VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA.**

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos da Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005; da Lei Complementar Estadual nº 179, de 21/10/2014, e do Decreto Estadual nº 4.512, de 01/04/2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observando os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em especial o item 14.7 do Edital n.º 01/2020, bem como ante o aumento de casos de COVID-19 em todo Estado do Paraná e a imprescindibilidade de contratação dos servidores temporários, inclusive para fazer frente a situação pandêmica, resolve retificar o referido Edital nos seguintes termos:

1 Itens Alterados:

Onde se lê:

11.1.1 Considerados aptos e uma vez formalizado o ato de homologação do resultado final do PSS e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, os candidatos deverão comparecer, **em data compreendida entre 13/07/2020 e 20/07/20** (conforme edital específico), na Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – CEP 82600-730 ou local a ser posteriormente divulgado, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

Leia-se:

11.1.1 Considerados aptos e uma vez formalizado o ato de homologação do resultado final do PSS e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, os candidatos convocados deverão comparecer, **em data compreendida entre 13/07/2020 e 20/07/20** (conforme edital específico), em unidade do Departamento Penitenciário localizada na Comarca da Regional escolhida, cujo endereço será posteriormente divulgado, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

Onde se lê:

13.1.4 Não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado, bem como possuir contra si medida cautelar diversa da prisão que consista em qualquer restrição de seu deslocamento entre Municípios do Estado do Paraná, inclusive no que diz respeito ao horário de recolhimento, ou implique a utilização de mecanismo eletrônico para monitoração de seu local ou de equipamento que emita qualquer sinal de telecomunicação;

Leia-se:

- 13.1.4** Registrar, em qualquer momento do contrato, sentença penal condenatória transitada em julgado, bem como possuir contra si medida cautelar diversa da prisão que consista em qualquer restrição de seu deslocamento entre Municípios do Estado do Paraná, inclusive no que diz respeito ao horário de recolhimento, ou implique a utilização de mecanismo eletrônico para monitoração de seu local ou de equipamento que emita qualquer sinal de telecomunicação;

2 Item Adicionado:

- 11.1.6** Excepcionalmente em virtude da situação pandêmica e restrição de atividades/atendimento, os contratados poderão apresentar os documentos listados no item 11.1.1, alíneas 'g' e 'x' (atestado de saúde e declaração de benefício), na unidade de Recursos Humanos da Regional, **até o dia 1º de Setembro de 2020**, sob pena de rescisão contratual.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Continuam inalteradas, portanto válidas, as demais disposições do Edital nº 01/2020 – DEPEN.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 30 de junho de 2020.

(Assinado no Original)

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Segurança Pública